



LEI Nº 1.947/17

CERES, 05 DE MAIO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
NAS LEIS 1.889/15 E 1.938/17 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ceres Estado de Goiás aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta o Artigo 14B à Lei Municipal de Nº 1.889 e 21 de Outubro de 2015, que tem a seguinte redação:

“Art.14B. A Secretaria Geral prevista no Art. 14A da Lei Municipal Nº 1.938/17, é a segunda em hierarquia dentro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, subordinando-se seu titular apenas ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.”

Art. 2º Altera a redação do Artigo 18 da Lei Municipal Nº 1.938/17, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 - Fica o corpo de servidores vigilantes/porteiros do município, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, o qual será administrado pela Secretaria Geral disposta no mesmo diploma legal.”

Art. 3º Acrescenta o Artigo 15A e 15B à Lei Municipal 1.889/15, que tem a seguinte redação:

“Art. 15A. Fica instituído o Serviço de informação na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

“Art.15B. São atribuições do Serviço de Informação:

a) Coletar dados e produzir informações a fim de promover subsídios ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, no intuito de apoiar a diretoria de relações institucionais, ao Gestor Municipal e ao Chefe do Poder Executivo, propondo alternativas para tomada de decisão em situações que envolvam a segurança física e orgânica do município.

§ 1º. Fica o serviço de informação diretamente ligado ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.

§ 2º. Para Execução do serviço de informação será designado servidores da própria Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade.”

Art. 4º Altera a redação do Artigo 4º da Lei Municipal de Nº 1.889/15, que passa a ter a seguinte redação:



“Art. 4º Compõe a Estrutura do Gabinete do (a) Prefeito (a):

- I - Prefeito (a);*
- II - Vice Prefeito (a);*
- III - Gerência de Desenvolvimento Rural;*
- IV - Assessoria de Imprensa;*
- V - Coordenação de Mídias;*
- VI - Coordenação de Cultura e Eventos;*
- VII - Diretoria Executiva de Relações Institucionais.”*

Art. 5º Altera o Inciso IV do Artigo 6º da Lei Municipal de Nº 1.889/15, que passar a ter a seguinte redação.

“Art. 6º Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Modernidade:

IV – Gerência de Compras e Almoxarifado Central

- 1. Departamento de Distribuição.*
- 2. Coordenação de Logística.”*

Art. 6º Altera a redação do Artigo 14 da Lei Municipal de Nº 1.889/15, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Compõe a Estrutura da Secretaria Municipal da Saúde:

- I - Secretário (a) Municipal da Saúde;*
 - 1. Chefe de Unidade de Serviço Social;*
 - 2. Encarregado de Unidade de Tecnologia em Informação dos Sistemas em Saúde;*
 - 3. Coordenação de Unidade de Planejamento em Saúde;*
 - 4. Chefe de Unidade das Ações Universitárias na área da Saúde;*
 - 5. Chefe de Unidade de Enfermagem do SAMU*
 - 6. Chefe de Unidade Administrativa do SAMU.*
 - 7. Coordenação de Unidade Médica do SAMU;*
 - 8. Chefe da Unidade da Equipe Técnica do Hemocentro;*
 - 9. Coordenação do Centro de Referência Regional em Reabilitação de Ceres –*
- CRRRC;*
- 10. Assistente de Unidade Farmacêutica da Estratégia em Saúde da Família (ESF's) e do SAMU;*
 - 11. Chefe de Unidade do Almoxarifado médico/hospitalar.*

II - Diretoria de Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento;

- 1. Coordenação do Complexo Regulador.*
- 2. Encarregado em Saúde do SISREG Hospitalar;*
- 3. Assistente de Unidade de Exames de Alta Complexidade;*
- 4. Supervisão de Auditoria de Internação e Exames;*
- 5. Assistente de Unidade de Entrega de Exames, Consultas e Cirurgias.*

3



III - Diretoria de Atenção Básica

1. *Coordenações das Unidades de Estratégia em Saúde da Família - ESF's;*
2. *Coordenação de Unidade de Saúde Bucal e Laboratório de Prótese;*
3. *Coordenação de Unidade de Laboratório Municipal CTA/SAE;*
4. *Coordenação de Políticas Públicas para Mulheres.*

IV - Assessoria de Unidade da Vigilância em Saúde

CEREST;

de Óbito;

1. *Coordenação da Unidade do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador –*
2. *Chefe de Unidade da Vigilância Sanitária;*
3. *Coordenação de Unidade da Vigilância Epidemiológica / Serviço de Verificação*
- 3.1. *Supervisão do SVO e Cemitério – Serviço de Verificação de Óbito;*
4. *Supervisão de Unidade da Vigilância em Endemias.*

V - Assessoria de Unidade de Saúde

1. *Chefe de Unidade do CAPS;*
2. *Coordenação de Unidade do CAPS;*
3. *Assistente de Projetos Terapêuticos.*

VI - Supervisão de Unidade de Logística e Almoxarifado

1. *Chefe da Unidade de Manutenção de Veículos e Frotas;*
2. *Chefe de Unidade de Manutenção e Patrimônio.”*

Art. 7º Ficam alterados os anexos I e II da Lei Municipal de N° 1.889/15, que passam a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES				
	Nomenclatura	Símbolo	Quant.	Valor em R\$
01	Controlador Geral do Município		01	R\$ 4.404,11
02	Secretários (as) Municipais		08	R\$ 4.404,11
03	Diretor		02	R\$ 4.000,00
04	Gerentes		16	R\$ 3.200,00
05	Assessores		10	R\$ 2.800,00
06	Chefe de Departamento		14	R\$ 2.300,00
07	Secretário (a) Executivo		01	R\$ 2.150,00
08	Supervisores		05	R\$ 1.875,00
09	Coordenadores		35	R\$ 1.500,00
10	Agentes de Serviços Administrativos		10	R\$ 1.300,00
11	Assessor de Apoio Técnico		52	R\$ 1.000,00
12	Assessor de Apoio Administrativo		35	R\$ 937,00

3



ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	Nomenclatura	Símbolo	Quant.	Valor em R\$
01	Secretário (a) Municipal		01	R\$ 4.404,11
02	Diretores		02	R\$ 4.000,00
03	Assessor de Unidade		03	R\$ 3.500,00
04	Coordenador de Unidade		15	R\$ 3.000,00
05	Supervisor de Unidade		04	R\$ 2.500,00
06	Chefe de Unidade		10	R\$ 2.100,00
07	Encarregado de Unidade		02	R\$ 1.875,00
08	Assistente de Unidade		04	R\$ 1.500,00
09	Assessor de Apoio Técnico		16	R\$ 1.000,00
10	Assessor de Apoio Administrativo		10	R\$ 937,00

Gabinete do Sr. Prefeito de Ceres, aos cinco dias do mês de maio de 2017.


Rafaell Dias Melo
Prefeito Municipal